



Sessão de 03/02/2015

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

ORDEM DO DIA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 15:00 HORAS DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2015 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-032564/026/12

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Souza Compec Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Ordenador(es) da Despesa: Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente), Antonio Moreira Júnior, Irineu Laurentino e Flávio Carneiro Cesare (Diretores) e Sergio D. Aleixo Ferreira (Engenheiro Fiscal).

Objeto: Execução das obras e serviços de duplicação do acesso a Pindamonhangaba, SPA 099/060, com extensão de 4,0 Km.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 27-08-12. Valor – R\$15.276.641,86. Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 29-04-13, 29-07-13 e 04-11-13. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 12-12-13. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 09-01-14.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



02 TC-040799/026/06

Conveniente: Secretaria de Administração Penitenciária.

Conveniada: Associação de Assistência aos Encarcerados e Egressos – AAEE (Presidente Prudente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nagashi Furukawa (Secretário).

Objeto: Cooperação da entidade na prestação de assistência material à saúde, jurídica, educacional, social, religiosa, psicológica e trabalho aos presos do Centro de Ressocialização de Presidente Prudente.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 20-02-04. Valor - R\$876.627,44. Termos Aditivos de 18-02-05, 31-03-05, 01-07-05, 01-10-05 e 17-02-06. Rescisão do Convênio de 27-12-06. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sergio Ciquera Rossi e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 30-03-07, 06-02-13 e 12-06-13.

Advogado(s): Eneas França, Maria Carolina Mancini e outros.

Acompanha(m): Expediente(s) TC-019318/026/09.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

03 TC-000968/011/11

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga (Organização Social).

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário à época), Nilson Ferraz Paschoa (Coordenador de Saúde – CGCSS) e Luiz Fernando Góes Liévana (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 22-12-11.

Exercício(s): 2010.

Valor: R\$14.391.004,67.

Advogado(s): Fabiana Baldissera Marão Duarte, Carlos Alberto Diniz e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

04 TC-033771/026/10



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Órgão Público Concessor: Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios - CODEAGRO.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação das Donas de Casa de Guaianazes.

Responsável(is): João de Almeida Sampaio Filho e Débora Martins de Menezes dos Santos.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 10-12-10 e 19-10-12.

Exercício: 2008.

Valor: R\$660.547,75.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

05 TC-002774/003/10

Órgão Público Concessor: Secretaria de Agricultura e Abastecimento - Coordenadoria de Defesa Agropecuária.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Paulista de Avicultura – APA.

Responsável(is): Fernando Gomes Buchala e Érico Antonio Pozzer (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 21-12-10 e 10-10-13.

Exercício: 2006.

Valor: R\$300.000,00.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

06 TC-003221/003/11

Órgão Público Concessor: Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Coordenadoria de Defesa Agropecuária.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Paulista de Avicultura – APA.

Responsável(is): Francisco Gomes Buchala e Érico Antonio Pozzer.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 01-06-12.

Exercício: 2010.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Valor: R\$1.320.000,00.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

07 TC-000345/003/12

Órgão Público Concessor: Administração da Coordenadoria de Defesa Agropecuária – Campinas.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Paulista de Avicultura – APA.

Responsável(is): Cláudio Alvarenga de Melo, Miguel Antonio Guércio, Heinz Otto Hellwig, José Angelo Calafiori e Erico Antonio Pozzer.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-03-12 e 11-10-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$1.020.000,00.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

08 TC-000332/003/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Agricultura e Abastecimento - Coordenadoria de Defesa Agropecuária.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Paulista de Avicultura – APA.

Responsável(is): Heinz Otto Hellwig e Érico Antonio Pozzer.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2013.

Valor: R\$1.518.124,00.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

09 TC-002771/003/10



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Órgão Público Concessor: Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Administração da Coordenadoria de Defesa Agropecuária.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Paulista de Avicultura - APA.

Responsável(is): Fernando Gomes Buchala (Médico Veterinário) e Érico Antonio Pozzer (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 10-02-11, 25-07-13 e 31-05-14.

Exercício: 2009.

Valor: R\$1.200.000,00.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

RELATOR-CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

10 TC-010480/026/09

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

Contratada: Artlimp Serviços Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 21-05-08.

Homologação por: Resolução de Diretoria em 28-01-09.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ademir Coelho (Gerente), José Alexandre Pereira de Araújo (Diretor de Serviços ao Cidadão) e Tânia Virgínia S. Andrade (Superintendente de Operações).

Objeto: Prestação de serviços de recepção, compreendendo o desenvolvimento das atividades de orientação, informação e atendimento, no Poupatempo de São José Dos Campos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 30-01-09. Valor – R\$3.326.265,75. Termo de Prorrogação e Ratificação celebrado em 29-04-10.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 30-09-09 e 07-08-10.

Advogado(s): José Paschoale Neto, Douglas Eduardo Costa, Nathalia Calil Cera e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

11 TC-037853/026/09

Contratante: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Contratada: Control Teleinformática Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Adesão à Ata de Registro e Preços e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberto Antonio Vallim Bellocchi (Presidente).

Objeto: Compromisso de prestação de serviços de instalação de rede lógica estruturada, óptica e elétrica estabilizada para as instalações da contratante, sendo 1680 pontos de cabeamento estruturado e 3.360 pontos de elétrica, oriundo da adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/08, realizado pelo Centro Integrado de Telemática do Exército – CITEx.

Em Julgamento: Contrato celebrado em 20-07-09. Valor – R\$2.383.029,39.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 22-12-12.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

12 TC-013619/026/12

Contratante: Centro de Processamento de Dados da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Contratada: CPM Braxis Outsourcing S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Alvaro Batista Camilo (Coronel PM Dirigente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Mungo (Tenente Coronel PM Dirigente).

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de software de sistemas de informação, abrangendo serviços de gerência operacional de demandas, planejamento, arquitetura e codificação de software e modelagem de dados para o Centro de Processamento de Dados da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 15-03-12. Valor – R\$22.041.169,92.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.



Resultado: REGULAR.

13 TC-036020/026/09

Conveniente: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Tejuπά.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Lair Alberto Soares Krähenbühl (Diretor Presidente), João Abukater Neto (Diretor Técnico), Antonio Carlos Trevisani (Diretor de Atendimento Habitacional), Mário Amaral Sampaio Coelho Junior (Diretor de Planejamento e Fomento) e Valter Boranelli (Prefeito).

Objeto: Produção de 35 unidades habitacionais, tipologia TI24A e demais serviços no empreendimento denominado Tejuπά “D”.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 24-07-09. Valor - R\$1.511.038,90.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio, Mariangela Zinezi e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

14 TC-020704/026/06

Conveniente: Secretaria de Administração Penitenciária.

Conveniada: Única - Agência de Fomento Econômico Social.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nagashi Furukawa e Antonio Ferreira Pinto (Secretários).

Objeto: Prestação de assistência material, à saúde, educacional, social, religiosa, psicológica e ao trabalho aos presos da Penitenciaria Masculina de Ribeirão Preto.

Em Julgamento: Convênio firmado em 08-05-06. Valor - R\$5.068.642,40. Termo de Rescisão de 26-03-07.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-019877/026/09.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

15 TC-015364/026/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sociedade Recreativa e Beneficente Unidos pela Vitória.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Responsável(is): Claury Santos Alves da Silva (Secretário de Estado) e Carmem Lúcia Russo (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes em 19-06-12.

Exercício(s): 2008.

Valor: R\$39.120,00.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Vitorino Francisco Antunes Neto e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÃO.

RECURSO ORDINÁRIO

16 TC-000069/002/10

Recorrente(s): Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho” – UNESP – Faculdade de Medicina Campus de Botucatu.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho” – UNESP – Faculdade de Medicina – Campus de Botucatu, nos exercícios de 2007 e 2008.

Responsável(is): Joel Spadaro e Sergio Swain da Silva.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 20-04-10, que julgou irregulares parte das admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Laís Maria de Rezende Ponchio e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

17 TC-004239/026/10

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: TCI BPO – Tecnologia Conhecimento e Informação S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Magda Moura Motta Nieto (Gerente de Sistemas de Informação), João Thiago de Oliveira Poço (Diretor de Tecnologia da Informação), Maria Mariluce da Silva Dias (Chefe do Departamento de Apoio Contratual e Arquivo) e Marcia Esteves Monteiro (Gerente de Cadastro e Processos Contratuais).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Objeto: Gerenciamento eletrônico de documentos - GED.

Em Julgamento: Ordem de Fornecimento emitida em 10-12-09. Valor – R\$4.765.622,90. Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais firmado em 18-10-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. 06-10-12.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

18 TC-031818/026/10

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde.

Contratada: Novartis Biociências S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Iracema G. Leonardi (Chefe de Gabinete).

Ordenador(es) da Despesa: Antonio Guilherme Valim Romagnoli (Coordenador de Saúde).

Objeto: Registro de preços de medicamentos constantes do Programa de Dispensação em Caráter Excepcional.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços firmada em 04-08-10. Nota de Empenho 2010NE01214 de 19-08-10. Valor – R\$1.588.545,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 24-03-11.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Luiz Menezes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

19 TC-026433/026/11

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde.

Contratada: Novartis Biociências S/A.

Ordenador(es) da Despesa: Reinaldo Noboru Sato (Coordenador de Saúde).

Objeto: Registro de preços de medicamentos constantes do Programa de Dispensação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



em Caráter Excepcional.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços (analisadas no TC-031818/026/10). Nota de Empenho 2011NE01345 de 02-08-11. Valor – R\$3.276.277,20.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

20 TC-034009/026/13

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Astec Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Execução dos serviços de revisão e adequação dos projetos executivos existentes e elaboração do projeto executivo de recapeamento da pista, dos acostamentos e melhorias nos trechos restantes da SP-310, do Km454,30 ao Km518,40, trecho Mirassol – Neves Paulista – Monte Aprazível – Poloni – Sebastianópolis do Sul – Nhandeara – Floreal.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 16-09-13. Valor – R\$3.812.756,85. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 07-10-14.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

21 TC-008037/026/14

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Consdon Engenharia e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Execução de serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança na SP-320 - Rodovia Euclides da Cunha, do km 453+000m ao km 629+700m., com 186,700 km de pista dupla e dispositivos, representando 373,400



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



km de pistas (ida e volta) e 167,111 km de dispositivos compreendido entre Mirassol - Rubinéia (Divisa dos Estados de São Paulo com Mato Grosso do Sul) com extensão total de 540,511 km, sob jurisdição da DR.09.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 06-02-14. Valor – R\$12.014.452,29. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 22-10-14.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

22 TC-014593/026/92

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Contratada: Mafersa S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sérgio Henrique Passos Avelleda (Diretor de Assuntos Corporativos), Conrado Grava de Souza (Diretor de Operações) e Milton Gioia Junior (Gerente de Projetos e Concepção de Sistemas).

Objeto: Fornecimento de 22 trens, constituídos de 6 carros cada –Frota II, sendo 16 trens para complementação da Linha Leste/Oeste e 6 trens para a extensão Itaquera/Guaianazes.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 07-05-07. Termos de Aceitação Provisória. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicado(s) em 14-09-07, 26-08-08, 27-08-09, 17-09-10, 14-07-11 e 29-11-12.

Advogado(s): Amarílis de Barros Fagundes de Moraes, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Carlos Alberto Cancian e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Luiz Menezes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA INDIVIDUALIZADA AOS RESPONSÁVEIS. REMESSA AO MPE.

23 TC-025147/026/10

Contratante: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE.

Contratada: Enterpa Engenharia Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alceu Segamarchi Junior (Superintendente).

Objeto: Execução pelo regime de empreitada por preços unitários e globais, dos serviços de manutenção através de limpeza, desassoreamento e recuperação de margens do Rio Cotia, no trecho localizado entre a Ponte da Estrada das Mulatas até a travessia da CPTM, nos Municípios de Cotia, Jandira, Carapicuíba e Barueri, no Estado de São Paulo – Lote 5.

Em Julgamento: Termos Aditivos de Retirratificação firmados em 18-10-11 e 10-12-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 07-08-13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR O TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO Nº 2011/22/00226.4, DE 18/10/11 E IRREGULAR O DE NUMERO 2012/22/00287.2, DE 10/12/12, COM APLICAÇÃO DOS INCISOS XV E XXVII E MULTA AO RESPONSÁVEL.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

24 TC-000378/010/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino da Região de Limeira.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Limeira.

Responsável(is): Herman Jacobus Cornelis Voorwald, Paulo Cezar Junqueira Hadich e Antonio Carlos Lima.

Assunto: Prestação de contas.

Exercício(s): 2013.

Valor: R\$1.396.556,04.

Advogado(s): Rivanildo Pereira Diniz e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

25 TC-023352/026/09

Órgão Público Concessor: Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Beneficente e Promocional Belém.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Responsável(is): João de Almeida Sampaio Filho (Secretário de Agricultura e Abastecimento) e Edna Rodrigues da Silva Veiga (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini em 25-07-09 e 08-12-10.

Exercício(s): 2008.

Valor: R\$692.818,00.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

26 TC-030741/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Responsável(is): Guilherme Afif Domingos, Paulo Alexandre Pereira Barbosa e Barjas Negri.

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 15-10-13.

Exercício(s): 2011.

Valor: R\$1.211.580,48.

Advogado(s): Pedro Rubez Jehá, Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

27 TC-043392/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Caixa Econômica Federal.

Responsável(is): Silvio França Torres, Marcos Rodrigues Penido e Paulo José Galli.

Assunto: Prestação de contas.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$1.986.392,26.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.



Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

28 TC-024342/026/12

Embargante(s): Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE à APM da EE Jardim Guanembu, nos exercícios de 2008, 2009 e 2010.

Responsável(is): Álvaro Rogério Veiga Garcia (Diretor Administrativo e Financeiro) e Eliane Alves de Souza.

Em Julgamento: Embargos de Declaração interposto contra ao acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregular a prestação de contas do saldo financeiro dos recursos repassados, condenando a entidade beneficiária a devolver a importância de R\$105.911,20 devidamente atualizada até a data do efetivo recolhimento, ficando suspensa para novos recebimentos, enquanto não regularizar a situação perante este Tribunal. Acórdão publicado no D.O.E. de 08-04-14.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. ACOLHIDOS.

RECURSO ORDINÁRIO

29 TC-000331/002/05

Recorrente(s): Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP.

Assunto: Contrato entre a Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP e a Construtora Frederico Ltda., objetivando a reforma da enfermaria de clínica médica do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu.

Responsável(is): Pasqual Barretti (Diretor Presidente) e Sérgio Swain Muller (Diretor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 17-06-11, que aplicou multa aos responsáveis, no valor equivalente a 500 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, e § 1º, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva, Alexandre Augusto Déa e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

30 TC-038202/026/08

Recorrente(s): Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP, no exercício de 2007.
Responsável(is): José Roberto Perosa Ravagnani (Diretor Presidente à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 29-03-12, que negou registro aos atos de admissão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Flávia Maria Palavéri Machado e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.
Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

31 TC-012956/026/11

Recorrente(s): Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP.
Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP, no exercício de 2008.
Responsável(is): José Roberto Perosa Ravagnani (Diretor Presidente à época) e Petrônio Pereira Lima (Diretor Presidente).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 29-03-12, que negou registro aos atos de admissão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Flávia Maria Palavéri Machado e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.
Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

REPRESENTAÇÃO

32 TC-000308/989/12

Representante(s): Octon Engenharia e Incorporação Ltda.
Representado(s): Prefeitura Municipal de Nova Aliança.



Assunto: Representação contra o edital da Tomada de Preços nº 01/2012, instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Aliança, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, em 15-03-12. Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

33 TC-001510/002/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Avaré.

Contratada: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram)a Licitação: Lúcia Helena Lelis Dias (Secretária de Educação).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rogélio Barchetti Urrêa (Prefeito).

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, de padaria e perecíveis para a merenda escolar.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 20-08-10. Valor – R\$540.880,95.

Termos de Rerratificação de 13-09-10 e 30-09-10. Termo de Prorrogação de 21-11-10.

Termo Aditivo e de Prorrogação de 15-02-11. Termo de Rescisão Unilateral de 02-02-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 02-12-11 e 18-10-13.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, André Nery Di Salvo, Marcelo Palavéri, Paulo Benedito Guazzelli e outros.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

REPRESENTAÇÃO

34 TC-018409/026/11

Representante(s): Valdinei Muniz - munícipe de Avaré.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Avaré.

Responsável(is): Rogélio Barchetti Urrêa (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Prefeitura Municipal de Avaré, referente a dispensa de licitação nº 082/10, objetivando a aquisição de gêneros



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



alimentícios para merenda escolar. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-10-13.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, André Nery Di Salvo, Marcelo Palavéri, Paulo Benedito Guazzelli e outros.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

35 TC-000425/017/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaíra.

Contratada: Construtora Nippon Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação, que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sérgio de Mello (Prefeito).

Objeto: Obras de engenharia civil para duplicação de via pública, intervindo na Rua 38, em sua 2ª etapa, interligando o bairro Campos Elíseos ao Conjunto Habitacional Guaíra “E”, e recapeamento em trechos de ruas, cruzamentos e avenidas, localizados nos bairros Jardim Paulista e Vila Nossa Senhora Aparecida no Município de Guaíra.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 01-07-08. Valor – R\$348.721,19.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 23-02-11 e 28-11-12.

Advogado(s): Edmar de Almeida Muniz, Edvaldo Botelho Muniz, Denilson Pereira Afonso de Carvalho, Rodrigo Arantes de Souza e outros.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

36 TC-000082/008/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Olímpia – Progresso e Desenvolvimento Municipal – PRODEM.

Contratada: Bontur Turismo Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Eugênio José Zuliani (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eugênio José Zuliani (Prefeito) e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Vivaldo Mendes Vieira (Diretor Presidente da PRODEM).

Objeto: Concessão da exploração e prestação de serviço de transporte coletivo.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 11-10-10. Valor – R\$250.176,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 08-04-11 e 25-07-13.

Advogado(s): João Negrini Neto, Luiz Carlos Rodrigues Rosa Junior, Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, Steban S.S. P. Lizarazu e outros.

Acompanha(m): TC-008838/026/10 e TC- TC-008866/026/10.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

37 TC-000887/007/13

Contratante: Urbanizadora Municipal S/A – URBAM.

Contratada: Construtora & Incorporadora Zanini SJCampos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Luiz Carlos de Lima (Diretor Presidente) e Orozimbo H.P. Veloso (Diretor Técnico).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Luis Roberto Cândido (Diretor Presidente) e Orozimbo H.P. Veloso (Diretor Técnico).

Objeto: Execução de reforma e readequação do Estádio Martins Pereira.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 07-08-13. Valor – R\$12.375.280,27. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-11-13.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Marcelo Miranda Araújo e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

38 TC-019925/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: COOPERAUB – Cooperativa dos Motoristas de Transportes Autônomos de Barueri.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Rubens Furlan (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Roberto Piteri (Secretário de Projetos e Construções).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rubens Furlan (Prefeito), Tatuo Okamoto (Secretário dos Negócios Jurídicos) e José Roberto Piteri (Secretário de Projetos e Construções).

Objeto: Locação de caminhões basculantes, veículos utilitários tipo “Kombi” ou similar e ônibus para transporte escolar, acompanhados de seus respectivos condutores, para prestação de serviços nos diversos setores que compõem a administração, em regime de execução indireta de empreitada por preços unitários.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 14-05-12. Valor – R\$20.312.650,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-08-12.

Advogado(s): Tatuo Okamoto, Eduardo José de Faria Lopes e outros.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

39 TC-001302/008/11

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Contratada: D&L Recursos Humanos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eliane Beraldo Abreu de Souza (Secretária Municipal de Administração).

Objeto: Prestação de serviços gerais, de forma a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, sendo que os equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços (com exceção de EPs, que constituem obrigação da futura contratada) serão fornecidos pelo contratante.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial. Contrato celebrado em 06-09-11. Valor – R\$3.233.364,01. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 25-11-11.

Advogado(s): Luís Roberto Thiesi, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Caio Cesar Benício Rizek, Henrique Thomaz de Carvalho e outros.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

40 TC-025125/026/11

Representante(s): Michel Braz de Oliveira - Munícipe da Capital de São Paulo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Representado(s): Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Assunto: Representação contra o edital do Pregão Presencial nº 34/2001, promovida pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, objetivando a prestação de serviços gerais terceirizados, de forma a atender as necessidades de diversas Secretarias e Órgãos da Administração Direta, sendo que os equipamentos necessários à prestação dos serviços (com exceção de EPIs, que constituem obrigação da futura contratada) serão fornecidos pelo contratante. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-08-11.

Advogado(s): Michel Braz de Oliveira, Luiz Antonio Tavolaro, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Caio Cesar Benício Rizek e outros.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

41 TC-001590/003/12

Contratante: Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA Campinas.

Contratada: Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Marco Antonio dos Santos (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Antonio dos Santos (Diretor Presidente) e Augusto Carlos Vilhena Neto (Diretor Técnico).

Objeto: Prestação de serviços de recomposição de pisos e passeios públicos no Município de Campinas e seus Distritos, com fornecimento de materiais, mão de obra, veículos, máquinas e equipamentos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 03-07-12. Valor – R\$7.610.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 28-09-12.

Advogado(s): Maria Paula Peduti de Araujo Balesteros da Silva e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

42 TC-033575/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: José Augusto de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Guarnieri Pereira (Secretário de Administração e Modernização Administrativa).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Tarcísio Secoli (Secretário de Serviços Urbanos).

Objeto: Execução dos serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis nos veículos, máquinas e equipamentos oficiais ou cedidos/locados para os órgãos/entidades do Município de São Bernardo do Campo e base do Grupamento do Corpo de Bombeiros do Município.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 12-09-13. Valor – R\$2.980.512,21. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 27-03-14.

Advogado(s): Douglas Eduardo Prado, Márcia Aparecida Schunck, Wilson Fulan e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

43 TC-030361/026/13

Conveniente: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Conveniada: Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá – “Hospital Santo Amaro”.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Antonieta de Brito (Prefeita), Afonso Carlos Finamor e Cássio Luiz Rosinha (Secretários Municipais de Saúde) e Urbano Bahamonde Manso (Presidente).

Objeto: Integrar o Hospital no SUS - Sistema Único de Saúde e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral a saúde dos munícipes que integram a região de saúde, na qual o Hospital está inserido.

Em Julgamento: Convênio firmado em 10-01-12. Valor – R\$30.883.671,60. Termos Aditivos firmados em 02-05-12, 15-05-12 e 23-08-12.

Advogado(s): Kátia Borges Varjão e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

44 TC-042210/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Responsável(is): Maria Antonieta de Brito (Prefeita) e Urbano Bahamonde Manso.
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 31-01-14.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$9.689.241,30.

Advogado(s): Kátia Borges Varjão, Nicoli de Moraes e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

45 TC-000168/010/13

Conveniente: Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Conveniada: Centro Comunitário Municipal “Vereador Bernardino Gumerindo Botechia”.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Cezar Tamiazo (Prefeito).

Objeto: Execução dos serviços e desenvolvimento do Programa Saúde da Família – Agentes Comunitários da Saúde.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 26-06-06. Valor - R\$35.554,70 (mensais).

Termos Aditivos de 10-10-06, 12-02-07, 30-11-07, 05-05-08, 21-05-08 e 26-01-10.

Termo de Rescisão de 09-02-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 07-01-14.

Advogado(s): Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos, Julio Cesar Machado, Flávia Maria Palavéri, Marcelo Palavéri e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

46 TC-001216/010/08

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro Comunitário Municipal “Bernardino Gumerindo Botechia”.

Responsável(is): Carlos Cezar Tamiazo (Prefeito) e Wilson José Diório (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Camargo Rodrigues e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 08-10-08 e 09-05-13.

Exercício(s): 2006.

Valor: R\$233.938,81.

Advogado(s): Sérgio Camargo Rolim, Alexandre Ricardo de Michielli, Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos, Diógenes Stênio Lisboa de Freitas, Julio Cesar Machado, Francisco Rafael Ferreira e outros.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE R\$16.540,20, DETERMINADO SUA DEVOLUÇÃO. MULTA INDIVIDUAL.

47 TC-000270/010/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro Comunitário Municipal “Bernardinho Gumercindo Botechia.

Responsável(is): Carlos Cezar Tamiazo (Prefeito) e Luiz Carlos Borges Machado da Silva (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-06-13.

Exercício: 2010.

Valor: R\$89.182,97.

Advogado(s): Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos, Julio Cesar Machado e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE R\$16.540,20, DETERMINADO SUA DEVOLUÇÃO. MULTA INDIVIDUAL.

48 TC-001129/004/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Feminina de Marília – Maternidade Gota de Leite.

Responsável(is): Renata Zompero Dias Devito (Prefeita) e Virginia Maria Pradella Balloni (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 21-09-10 e 10-10-13.

Exercício(s): 2009.

Valor: R\$219.395,42.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Advogado(s): Lázaro Franco de Freitas, Graziela B. Marcondes de Moura, Matheus da Silva Druzian e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000089/004/10.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA INDIVIDUALIZADA.

49 TC-043156/026/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Diet – Direito, Integração, Educação e Terapêutica em Saúde e Cidadania.

Responsável(is): Moacir de Souza (Secretário Municipal) e Enrico de Sena Furtado (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 01-08-13 e 10-10-13.

Exercício(s): 2009.

Valor: R\$131.297,40.

Advogado(s): Maristela Brandão Vilela, Alberto Barbella Saba e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM DEVOUÇÃO AO ERÁRIO.

50 TC-000545/011/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Entidade(s) Beneficiária(s): A Comunidade Domus Mariae – Valor R\$2.169.748,81.

Albergue Noturno Protetor dos Pobres – Valor R\$131.897,70. Associação Riopretense

de Promoção do Menor – Valor R\$544.277,04. Assistência Social Formosa – Valor

R\$803.728,29. Associação Creche de Livia – Valor R\$497.004,39. Associação das Damas

de Caridade – Valor R\$762.289,33. Associação de Amigos do Autista de São Jose do Rio

Preto – Valor R\$168.102,44. Associação de Assistência à Criança Irma Estelita – Valor

R\$452.427,90. Associação dos Amigos da Criança com Câncer – Valor R\$28.142,55.

Associação e Oficina de Caridade Santa Rita de Cassia – Valor R\$654.560,84.

Associação Espírita a Caminho da Luz – Valor R\$385.306,72. Associação Espírita Rancho

de Luz Paulino Garcia – Valor R\$297.732,28. Associação Evangélica Lar de Betânia –

Valor R\$184.352,32. Associação Filantrópica Mamãe Idalina – Valor R\$911.224,23.

Associação Lar de Menores – Valor R\$862.008,99. Associação Madre Teresa de Calcutá

– Valor R\$68.939,72. Associação Riopretense de Educação e Saúde – Valor

R\$426.646,04. Associação Riopretense de Proteção aos Animais – Valor R\$20.350,00.

Cáritas da Paróquia Nossa Senhora das Graças – Valor R\$493.274,81. Cáritas Diocesana

de São Jose do Rio Preto – Valor R\$4.588.394,69. Cáritas Paroquial da Paróquia Nossa

Senhora de Czestochowa – Valor R\$2.320.136,23. Casa da Fraternidade – Valor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



R\$234.861,28. Casa de Eurípedes – Valor R\$139.112,09. Casa Raquel – Valor R\$1.442.596,67. Centro Comunitário Grande Família do Cristo Rei – Valor R\$1.253.582,39. Centro Comunitário Paroquial de Vila Maceno – Valor R\$48.964,22. Centro de Assistência Social Rosa de Saron – Valor R\$668.820,66. Centro Social Parque Estoril – Valor R\$1.062.126,49. Centro Social Santa Cruz – Valor R\$1.143.779,36. Cooperativa Col. Sel. Benef. Transf. Mat. Recic. de São Jose do Rio Preto – Valor R\$397.174,91. Cooperativa de Coleta e Transporte de Pequenas Cargas em Veículos de Tração Animal de São José do Rio Preto – Valor R\$144.000,00. Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos Infância – Valor R\$403.875,29. Creche Caminho do Futuro – Valor R\$650.799,92. Fundação Líbero Badaró de Ensino, Assistência Social e Cultura – Valor R\$170.419,90. Fundação Riopretense de Assistência Social – Valor R\$1.555.798,85. Grupo de Amparo ao Doente de Aids – Valor R\$19.873,88. Instituição Educacional Casa da Criança – Valor R\$90.967,45. Instituição Educacional Casa da Criança São Charbel – Valor R\$454.248,34. Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social – Valor R\$1.435.638,56. Instituto Comboniano São Judas Tadeu – Valor R\$672.371,24. Lar Esperança – Valor R\$264.205,03. Lar São Vicente de Paulo de São Jose do Rio Preto – Valor R\$314.590,40. Missão Atos – Valor R\$105.680,71. Obra Assistencial da Basílica Aparecida – Valor R\$603.670,04. Projeto Educacional Profissionalizante do Adolescente – Valor R\$80.312,89.

Responsável(is): Valdomiro Lopes da Silva Junior (Prefeito), Ednalva Gomes da Silva, Pedro Peres Ferreira, José Vitta Medina, Josué Gama, Maria de Lourdes Girade Pavarino, Maria de Lourdes Rodrigues da Silva, Maria Aparecida Rosseto Leite, Cleide Borges, Elias Nain Kassis, William Roberto Margonari, Alicia Olívia Fasanelli Rodrigues, Paulino Locatelli Garcia, Paulo Balbino Bovério, Justiniano Vieira Rocha, Aristides Ullian Filho, Fabricio Martelo Dourado, Ivone Santos de Azevedo, Maria Christina dos Santos, Sâmara de Souza Climério Bianchi, Arnaldo Del Arco, Ana Maria dos Santos, José Ruiz Talhari, Simony Lucia de Oliveira Barbosa, Marcio Mazza de Lima, Carlo Faggion, Luis Donizete Caputo, Laercio Coelho Moura, Manoel da Silva Neves Filho, José Ribeiro de Queiroz Filho, Helena Maria Carvalho, Eurípedes Aparecido de Souza, Antônio Carlos Tonelli Gusson, Marcio da Rocha Freiria, João Roberto Sáes, Paulo César de Carvalho, Nair Pereira, José Aparecido Ciocca, Jorge Luís dos Santos, Carlos Roberto Alvarenga, Joaquim Marçal da Costa, Ismênia França Costa, Marcio Mazza de Lima, Sidenei Aparecido da Silva e Luiz Fernando dos Santos Galvani.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 06-12-12.

Exercício: 2011.

Valor: R\$30.131.015,89.

Advogado(s): Luís Roberto Thiesi, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Henrique Thomaz de Carvalho e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.



51 TC-000144/006/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Mococa.

Entidade(s) Beneficiária(s): Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia.

Responsável(is): Antônio Naufel (Prefeito) e Celso Abreu de Jesus (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 21-02-14.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$539.746,90.

Advogado(s): Marcelo Torres Freitas.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RESSALVA.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

52 TC-002741/026/11

Câmara Municipal: Presidente Epitácio.

Exercício: 2011.

Presidente(s) da Câmara: José Carlos Botelho Tedesco.

Acompanha(m): TC-002741/126/11.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

53 TC-000298/026/13

Câmara Municipal: Nova Guataporanga.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Odair Augusto Coelho.

Acompanha(m): TC-000298/126/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-15 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

54 TC-000254/026/13

Câmara Municipal: Ibiúna.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Carlos Roberto Marques Júnior.



Acompanha(m): TC-000254/126/13.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

55 TC-002865/026/11
Câmara Municipal: Jaboticabal.
Exercício: 2011.
Presidente(s) da Câmara: Wilson Aparecido dos Santos.
Acompanha(m): TC-002865/126/11 e Expediente(s): TC-012873/026/12.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

56 TC-002978/026/11
Câmara Municipal: Ubatuba.
Exercício: 2011.
Presidente(s) da Câmara: Romerson de Oliveira.
Período(s): (01-01-11 a 22-08-11) e (09-09-11 a 31-12-11).
Substituto(s) Legal(is): Vice-Presidente - Rogério Frediani.
Período(s): (23-08-11 a 08-09-11).
Acompanha(m): TC-002978/126/11.
Advogado(s): Luis Bitetti da Silva, Angelo Roberto Pessini Junior, Luiz Silvio Moreira Salata, Luiz Ricardo Madeira Moreira Salata, Maria Silvia Madeira Moreira Salata, Juliana Ferreira Campos Pinto, Lenine Póvoas de Abreu e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

57 TC-001167/010/07
Embargante(s): Sebastião Biazzo - Prefeito do Município de Aguaí. Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Aguaí, no exercício de 2006.
Responsável(is): Sebastião Biazzo (Prefeito).
Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra a decisão da E. Primeira Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 27-02-10, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor correspondente a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 12-07-14.

Advogado(s): José Ricardo Biazzo Simon, Renata Fiori Puccetti, Cleber Vargas Barbieri, Mariana Del Santi Vespero e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000628/010/08.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

58 TC-038354/026/09

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Guarulhos, no exercício de 2010.

Responsável(is): Sebastião Alves de Almeida (Prefeito) e Carlos Chnaiderman (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra a da E. Primeira Câmara, que deu provimento parcial ao recurso ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 30-10-12, que julgou parcialmente irregulares as admissões, negando seus registros. Acórdão publicado no D.O.E. de 12-07-14.

Advogado(s): Ari Fernando Lopes, Alberto Barbella Saba e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

59 TC-001041/010/11

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Saltinho.

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Prefeitura Municipal de Saltinho, relativas à aquisição de medicamentos e materiais hospitalares sem procedimentos licitatórios, no exercício de 2011.

Responsável(is): Claudemir Francisco Torina (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra a decisão da E. Primeira Câmara, que julgou procedente a representação, acionando o artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor equivalente a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 21-10-14.

Advogado(s): Karina Cerchiari da Silva Rocha.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

60 TC-001856/003/07

Embargante(s): Capivari Ambiental S/A.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Assunto: Contrato celebrado entre a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA Campinas e Capivari Ambiental S/A, objetivando a execução de obras do sistema de coleta, afastamento e tratamento de esgoto da Bacia do Rio Capivari.

Responsável(is): Luiz Augusto Castrillon de Aquino (Diretor Presidente), Aurélio Cance Júnior (Diretor Técnico) e Carlos Roberto Cavagioni Filho (Procurador Jurídico).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra a decisão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao Sr. Luiz Augusto Castrillon de Aquino, no valor equivalente a 500 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 12-07-14.

Advogado(s): Augusto Neves Dal Pozzo, Percival José Bariani Júnior, Renan Marcondes Facchinatto e outros.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

RECURSO ORDINÁRIO

61 TC-001030/002/10

Recorrente(s): Luiz Antonio Cinel – Ex-Prefeito do Município de Manduri.

Assunto: Admissão de pessoal por prazo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Manduri, no exercício de 2009.

Responsável(is): Luiz Antonio Cinel (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 09-03-13, que julgou ilegal o ato de admissão, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável pena de multa no valor equivalente a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Juscelino Gazola e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

62 TC-002781/026/07

Recorrente(s): José Auricchio Junior – Prefeito do Município de São Caetano do Sul à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul e Grupo Médico Nutricional Ltda., objetivando a prestação de serviços médicos para fornecimento de nutrição hospitalar, no Complexo Hospitalar Municipal (Hospital Infantil e Maternidade “Márcia Braido”, Hospital Municipal “Maria Braido” e Pronto Socorro Municipal).

Responsável(is): José Auricchio Junior (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 18-01-12, que julgou irregulares a licitação e o contrato, acionando o



disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Ana Maria Giorni Caffaro e outros.
Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

63 TC-001125/005/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Rosana.

Contratada: Construtora J. Gabriel Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aparecida Batista Dias de Oliveira (Prefeita).

Objeto: Execução das obras de pavimentação asfáltica, pavimentação com blocos intertravados, guias, sarjetas, sarjetões e implantação de sistema de captação de águas pluviais e recapeamento asfáltico em diversos locais do Município de Rosana, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 18-04-08. Valor – R\$6.638.572,17. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Substituto de Conselheiro Auditor Paulo Roberto Simao Bijos, publicada(s) no D.O.E. de 22-05-09 e 21-07-11.

Advogado(s): Geane Silva Leal Bezerra, Cinthia Magaly Montão Vaca, Rita de Cássia Rodrigues, Luci Mara Sestito Vieira, Vânia de Oliveira Ramos Barros e outros.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

64 TC-001374/007/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Ubatuba.

Contratada: Sanepav Saneamento Ambiental Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Marcelo Santos Mourão (Secretário de Assuntos Jurídicos).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo de Souza César (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de coleta manual e containerizada de resíduos sólidos domiciliares, coleta de caçamba estacionária, coleta, transporte, tratamento e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



disposição final de R.S.S. e equipe de serviços complementares no Município em caráter emergencial, com fornecimento de equipamentos e mão de obra.
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 26-04-07. Valor – R\$1.474.802,76. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Substituto de Conselheiro Auditor Paulo Roberto Simao Bijos, publicada(s) no D.O.E. de 21-10-09 e 21-07-11.
Advogado(s): Rafael Rodrigues de Oliveira, Gabriela Braz Aidar, Claudia Rattes La Terza Baptista, Renata Lorena Martins de Oliveira e outros.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-024189/026/07, TC-029600/026/07 e TC-041670/026/08.
Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

65 TC-001092/003/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Contratada: Alfalix Ambiental Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ângelo Augusto Perugini (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Marcelo Batista Borges (Secretário Municipal de Administração).

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução das obras de recuperação e encerramento do aterro sanitário municipal, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 16-03-11. Valor – R\$2.667.126,04. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 31-07-13 e 14-05-14.

Advogado(s): Ieda Manzano de Oliveira, Elke Gomes Veloso, Thatyana Aparecida Fantini, Antonio Sergio Baptista, Camila Cristina Murta e outros.

Acompanha(m): TC-040118/026/10

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



66 TC-000208/015/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Panorama.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação dos Universitários de Panorama – AUP.

Responsável(is): José Milanez Júnior (Prefeito) e Paulo César dos Santos Rafael (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Maria Regina Pasquale e Conselheira Cristiana de Castro Moraes em 15-06-10 e 02-09-13.

Exercício(s): 2009.

Valor: R\$34.500,00.

Advogado(s): Lincoln Fernando Bocchi, Marcela Costa Ribeiro, Adriana Aparecida Fernandes Barbosa e outros.

Fiscalizada por: UR-15 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. DETERMINADA RESTITUIÇÃO DE VALORES.

67 TC-001336/005/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Marília.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Feminina de Marília Maternidade e Gota de Leite.

Responsável(is): Mário Bulgarelli e José Ticiano Dias Tóffoli (Prefeitos) e Virgínia Maria Pradella Balloni (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes em 14-11-12.

Exercício(s): 2011.

Valor: R\$374.149,00.

Advogado(s): Fátima Albieri.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

68 TC-001881/026/13

Prefeitura Municipal: São João do Pau d'Alho.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Manoel Pereira dos Santos.

Acompanha(m): TC-001881/126/13.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.



Fiscalizada por: UR-15 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

69 TC-028114/026/10

Recorrente(s): Oswaldo Dias – Ex-Prefeito do Município de Mauá.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Mauá, no exercício de 2009.

Responsável(is): Oswaldo Dias (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 30-01-14, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa de 400 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Ana Paula Ribeiro Barbosa e outros.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

70 TC-001178/002/10

Recorrente(s): Francisco Leoni Neto - Ex-Prefeito e Prefeitura Municipal de Bariri – Benedito Senafonde Mazotti – Prefeito.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Bariri e Mazza & Fregolente Eletricidade e Construções Ltda., objetivando os serviços de mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos para reforma e ampliação para a Escola Senai, localizada na Av. 15 de Novembro, s/nº - Centro.

Responsável(is): Francisco Leoni Neto (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 19-10-12, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e o termo de aditamento e prorrogação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando, ao responsável, multa de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA



REPRESENTAÇÃO

71 TC-002126/989/14

Representante(s): Carlos Augusto Motta Monteiro Navigli.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Responsável(is): Wilson Folgozi de Brito (Secretário Municipal de Transportes).

Assunto: Possíveis irregularidades no edital nº003/13 - Processo nº 23.195-2/13, inexistência de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Jundiaí, que tem como objeto a execução de serviços técnicos compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projeto de mobilidade urbana para o Município de Jundiaí.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: ARQUIVADO. PERDA DE OBJETO.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

72 TC-000675/003/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Contratada: Sistran Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexistência de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Wilson Folgozi de Brito (Secretário Municipal de Transportes).

Objeto: Execução de serviços técnicos compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projeto de mobilidade urbana para o Município de Jundiaí.

Em Julgamento: Inexistência de Licitação (artigo 25, inciso II, e artigo 13, inciso I, c.c. o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores). Contrato celebrado em 19-03-14. Valor – R\$4.500.125,00. Termo de Rescisão Contratual de 08-09-14.

Advogado(s): Alberto Shinji Higa, Jandyra Ferraz de Barros M. Bronholi e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: ARQUIVADO. PERDA DE OBJETO.

73 TC-014435/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada: SP Alimentação e Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Adelaide Maria Bezerra Maia de Moraes (Secretário de Finanças).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Lúcia Helena Couto (Secretário de Educação).

Objeto: Contratação de empresa para administração, confecção, distribuição e supervisão de refeições às escolas municipais de Diadema.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 01-02-10. Valor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



– R\$12.650.634,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 17-07-10.

Advogado(s): Elisabete Fernandes, Mariana Katsue Sakai e outros.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

74 TC-001633/008/12

Contratante: Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto – SEMAE de São José do Rio Preto.

Contratada: Petranova Mineração e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Luciano Nucci Passoni (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luciano Nucci Passoni e Ivani Vaz de Lima (Superintendentes).

Objeto: Reforma dos filtros da ETA, compreendendo troca do leito e do material filtrante, implantação de lavagem com água e ar, montagens eletromecânicas, projeto e automação no Palácio das Águas, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 01-10-12. Valor – R\$4.261.448,82. Termos Aditivos celebrados em 29-05-13 e 07-10-13. Termo de Apostilamento de 02-01-14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior e Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

75 TC-007175/026/13

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos - S.A.A.E.

Contratada: Dasco Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Afrânio de Paula Sobrinho (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Afrânio de Paula Sobrinho (Superintendente), Daniel Vinicius de Lima e Rogério Francisco Gomes da Silva (Membros da Comissão de Recebimento de Obras).

Objeto: Execução de serviços de recomposição de pavimento e passeios neste município (operação tapa-valas), áreas de cobertura do Centro Operacional Angélica, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 22-01-13. Valor – R\$3.550.630,29. Acompanhamento da execução contratual. Termo de Recebimento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Provisório celebrado em 15-03-14. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 13-06-14.

Advogado(s): Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

76 TC-004224/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Contratada: Sianet Datacenter Provedores Ltda. ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Nascimento de Brito (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços especializados para acesso, armazenamento de dados (informações), administração de banco de dados, gerenciamento técnico de informações de sistemas e dados, incluindo infraestrutura de T.I e gestão de aplicativos administrativos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 09-12-13. Valor – R\$4.300.000,00.

Advogado(s): Vania Egle Rayol Couto de Magalhães, Delmar dos Santos Candeia, Wilson Ferreira da Silva e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

77 TC-017488/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: Aker Consultoria e Informática Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Cristina Raffa Volpi (Diretora do Departamento de Compras e Contratações).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Luiz Carniti (Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos) e Moacir de Souza (Secretário de Educação).

Objeto: Fornecimento de solução corporativa de recursos para Datacenter contemplando Hardware, Software, treinamento e serviços para instalação, configuração, utilizando as melhores práticas.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços firmada em 18-12-13. Contrato celebrado em 07-04-14. Valor – R\$7.435.214,10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 29-08-14.

Advogado(s): Alberto Barbella Saba, Ari Fernando Lopes e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

78 TC-001178/011/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Votuporanga.

Contratada: Demop Participações Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Carlos Eduardo Pignatari (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Eduardo Pignatari e Nasser Marão Filho (Prefeitos).

Objeto: Execução de recapeamento asfáltico em diversos bairros do Município de Votuporanga e construção de galerias de águas pluviais, guias e sarjetas e pavimentação asfáltica na Avenida República do Líbano.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 17-07-08. Valor – R\$2.533.691,15. Termos Aditivos firmados em 21-07-09, 30-10-08, 29-12-08, 30-12-08, 12-01-09 e 22-04-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 05-05-09 e 25-02-11.

Advogado(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, João Negrini Neto, Rodrigo Felipe Cusciano, Steban Saavedra Sandy Pinto Lizarazu e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

79 TC-025783/026/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: UDI Unidade de Diagnóstico Integrado de São Paulo Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Rubens Furlan (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Carlos Zicardi (Secretário de Transportes e Suprimentos).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rubens Furlan (Prefeito), Norival Zanelatto Júnior (Secretário dos Negócios Jurídicos Interino) e Maurício Tundisi (Secretário de Saúde).

Objeto: Prestação de serviços médicos especializados em atendimentos de urgência e emergência de toda e qualquer espécie em pronto atendimento, devendo ser executado 24 horas por dia, ininterruptamente, nas condições, quantidade,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



especificação e demais exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 28-05-09. Valor – R\$10.437.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 04-02-10 e 18-09-14.

Advogado(s): Eduardo José de Faria Lopes, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva, Camila Aparecida de Pádua Dias, Gabriela Macedo Diniz e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

80 TC-000480/007/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

Contratada: Teto Construções Comércio e Empreendimentos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos da Silva (Prefeito).

Objeto: Construção de Centros Integrados de Desenvolvimento Educacional, nos bairros Recanto Casa Branca, Tinga e Perequê Mirim e Unidades Básicas de Saúde nos bairros Recanto Casa Branca e Perequê Mirim, sob o regime de empreitada por preços unitários.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 12-11-09. Valor – R\$33.077.365,34. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 17-07-10 e 23-08-14.

Advogado(s): Camila Barros de Azevedo Gato e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

81 TC-020474/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Contratada: Consorcio Pavimentação Itaquá.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Armando Tavares Filho (Prefeito).

Objeto: Pavimentação, drenagem e serviços complementares em diversos locais do Município de Itaquaquecetuba.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 23-05-11. Valor – R\$48.840.476,43. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 24-08-11 e 05-04-12. Advogado(s): Renato Monaco, Cristina Luzia Farias Valero e outros.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

82 TC-033787/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Contratada: GP Guarda Patrimonial de São Paulo Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Maria Antonieta de Brito (Prefeita).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Antonieta de Brito (Prefeita) e Priscilla Maria Bonini Ribeiro (Secretária Municipal da Educação).

Objeto: Serviços de empresa especializada em vigilância para implantação, instalação e operação total de sistema integrado de segurança.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 28-09-11. Valor – R\$31.992.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicado(s) em 14-09-12.

Advogado(s): Nanci Baptista.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

83 TC-001780/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Parapuã.

Contratada: Redondo Gerenciamento de Obras Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa(s) e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Samir Alberto Pernomian (Prefeito).

Objeto: Construção de muro de arrimo padrão CDHU em 109 unidades habitacionais no Conjunto Habitacional denominado Parapuã “F”.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 23-12-13. Valor – R\$952.865,44. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 19-07-14.

Advogado(s): Flavio Aparecido Soato.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.



Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

REPRESENTAÇÃO

84 TC-004042/989/13

Representante(s): EPC Construções Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Parapuã.

Assunto: Tomada de Preço nº 6/13 para contratação de empresa do ramo de construção civil, para construção de muro de arrimo padrão CDHU em 109 unidades habitacionais no Conjunto Habitacional denominado Parapuã "F", no município de Parapuã, conforme Convênio nº 9.00.00.00/3.00.00.00/54/2012, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e minuta de contrato. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 19-07-14.

Advogado(s): Flavio Aparecido Soato.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

85 TC-013211/026/04

Contratante: Prefeitura Municipal de Bertioga.

Contratada: Coesa Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Lairton Gomes Goulart (Prefeito).

Objeto: Execução de obras de infraestrutura urbana, obras de urbanização e obras de infraestrutura viária, com drenagem profunda e superficial, galerias de águas pluviais, revestimento de canais, com construção de guias e sarjetas e pavimentação asfáltica de ruas, através do fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, no Município de Bertioga.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 01-03-07, 21-08-07, 05-03-08 e 11-04-08. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicado(s) em 29-09-10 e 28-09-11.

Advogado(s): Ericson da Silva, Adriane Cláudia Moreira Novaes, Claudia Rattes La Terza Baptista, Camila Barros de Azevedo Gato, Luiz Felipe Pinto Lima Graziano, Antonio



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Araldo Ferraz Dal Pozzo e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

86 TC-001856/003/05

Contratante: Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.

Contratada: Imatec Microfilmagem Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gerson Luis Bittencourt (Diretor Presidente) e Atílio André Pereira (Diretor de Operações).

Objeto: Serviços de digitalização de documentos com custódia dos documentos físicos pós-digitalização e banco de dados, com imagens armazenadas em DVD.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 15-06-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 23-07-13.

Advogado(s): Flavia Ortiz, Gustavo Marcondes de Moraes Sarmento, Nilson Lopes Vieira e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA INDIVIDUALIZADA.

87 TC-001421/011/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Votuporanga.

Contratada: Geraldo J. Coan & Cia. Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Eduardo Pignatari(Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços no preparo de alimentação escolar, com fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, incluindo transporte e distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados e limpeza das áreas abrangidas.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 18-07-07. Valor – R\$2.908.223,00. Termo de Aditamento celebrado em 17-07-08. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 05-10-07, 03-10-08, 04-04-09, 17-09-10 e 29-10-14.

Advogado(s): Leandro Vinícius da Conceição, Camila Maria Foltran Lopes, Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, Augusto Neves Dal Pozzo, Caroline Oliveira Souza, João



Negrini Neto, Itamar de Carvalho Junir, André Astur, Carlos César Pinheiro da Silva, Caroline Mian Bernardeli, Magaly Pereira de Amorim e outros.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

REPRESENTAÇÃO

88 TC-017968/026/07

Representante(s): Edison Varnei da Silva Paludo - Sócio-Diretor - Tecpal Industrial Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Votuporanga.

Responsável(is): Carlos Eduardo Pignatari (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência nº01/07, promovida pela Prefeitura Municipal de Votuporanga, objetivando a prestação de serviços no preparo de alimentação escolar, com fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, incluindo transporte e distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados e limpeza das áreas abrangidas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 05-10-07, 03-10-08, 04-04-09, 17-09-10 e 29-10-14.

Advogado(s): Leandro Vinícius da Conceição, Camila Maria Foltran Lopes, Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, Augusto Neves Dal Pozzo, Caroline Oliveira Souza, João Negrini Neto, Itamar de Carvalho Junir, André Astur, Carlos César Pinheiro da Silva, Caroline Mian Bernardeli, Magaly Pereira de Amorim e outros.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

89 TC-002326/001/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Birigui.

Contratada: Banco ABN AMRO Real S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Florival Cervelati (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços bancários, centralização das atividades bancárias (exceto inativos, pensionistas e convênios).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 20-05-04. Valor – R\$1.546.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicado(s) em 29-01-08. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicado(s) em 21-12-12.

Advogado(s): Luiz Felipe Miguel e outros.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

90 TC-002752/006/07

Órgão Público Parceiro: Prefeitura do Município de Jardinópolis.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP): Centro de Desenvolvimento Social – “Atitude”.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mário Sérgio Saud Reis (Prefeito).

Objeto: Desenvolvimento de estudos, pesquisas, programas e projetos na área da saúde, buscando uma parceria entre a Santa Casa de Misericórdia de Jardinópolis e uma empresa com sólidas experiências em medicina de grupo (convênio médico), com o objetivo de desenvolver um trabalho de atendimento aos funcionários públicos do município, proporcionando a auto-sustentação através da prestação deste serviço.

Em Julgamento: Concurso de Projetos. Termo de Parceria firmado em 20-01-06. Valor – R\$1.719.135,00. Termo de Aditamento celebrado em 18-07-08. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicado(s) em 31-07-08 e 01-08-13.

Advogado(s): Marcelo Janzantti Lapenta, Carlos Ernesto Paulino, Emir Aparecida Martins Paulino e outros.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

91 TC-000921/005/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Rosana.

Contratada: M.T.E. Transporte Escolar Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Jurandir Pinheiro (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Objeto: Prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros, percorrendo as linhas, itinerários e horários determinados pela administração.
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 02-09-05. Valor – R\$252.813,60.
Termo de Prorrogação celebrado em 02-12-05. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Marcelo Pereira publicada(s) no D.O.E. de 31-05-08. Providências em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 03-12-09 e 06-05-10.
Advogado(s): Rita de Cássia Rodrigues, Geane Silva Leal Bezerra, Vânia de Oliveira Ramos Barros e outros.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-028703/026/06 e TC-034545/026/07.
Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

92 TC-001204/009/08

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
Contratada: Allsan Consultoria Administração e Informática em Saneamento Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Pedro Dal Pian Flores (Diretor Geral).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Pedro Dal Pian Flores e Geraldo de Moura Caiuby (Diretores Gerais).
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de gerenciamento e operação de ações comerciais.
Em Julgamento: Licitação - Concorrência. Contrato celebrado em 11-04-08. Valor – R\$8.758.954,80. Termo de Aditamento firmado em 10-04-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 28-06-08, 04-03-09 e 30-04-11.
Advogado(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, Augusto Neves Dal Pozzo, João Negrini Neto, Rafael Pinto Cordeiro, José Mauro Moreira, Julia Galvão Andersson, Rodrigo Flores P. de Souza e outros.
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



93 TC-014272/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe.

Contratada: Rodtec Serviços Técnicos e Empreendimentos Comerciais Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Roberto Preto (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas dependências das unidades escolares.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 04-12-07. Valor – R\$852.799,80. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 27-06-08, 04-03-09 e 20-04-11, 28-04-11.

Advogado(s): Tânia Mara Avino, Sérgio Martins Guerreiro e outros.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: REGULARES O PREGÃO E O CONTRATO. IRREGULAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL. IMPEDIDO O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES.

94 TC-000494/008/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Barretos.

Contratada: Comercial João Afonso Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Emanuel Mariano Carvalho (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Emilio Carlos dos Santos (Prefeito em Exercício).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Emanuel Mariano Carvalho (Prefeito) e Emilio Carlos dos Santos (Prefeito em Exercício).

Objeto: Aquisição de 18.000 cestas básicas.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 30-01-08. Valor – R\$1.296.000,00 (R\$72,00 por unidade). Termo de Aditamento de 01-08-08.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 01-07-09 e 23-11-13.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Flávia Maria Palavéri e outros.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: REGULARES O PREGÃO E O CONTRATO. IRREGULAR O PRIMEIRO TERMO ADITIVO. MULTA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



95 TC-007870/026/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - PROGUARU.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Lindabel Delgado Cardoso (Secretária da Educação).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Marques Luiz Neto (Secretário de Obras e Serviços Públicos).

Objeto: Execução de obras de construção de 05 (cinco) unidades escolares.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 04-02-09. Valor – R\$17.088.430,16. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 01-08-09, 29-01-10, 31-03-12 e 18-10-12.

Advogado(s): Patricia Fukuara Rebello Pinho, Denis Dela Vedova Gomes, Alberto Barbella Saba, Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes, Gerson Beserra da Silva Filho e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

96 TC-015580/026/09

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Radiante Marketing, Promoções e Eventos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: José Auricchio Júnior (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Auricchio Júnior (Prefeito) e Magali Aparecida Selva Pinto (Secretária de Educação).

Objeto: Elaboração e montagem de materiais escolares/pedagógicos a serem distribuídos em kits aos alunos da rede municipal de ensino.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 09-02-09. Valor – R\$1.954.840,00. Termo de Aditamento celebrado em 19-05-09. Termo de Prorrogação celebrado em 02-02-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Marcelo Pereira, Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 07-10-09, 11-08-10 e 10-09-14.

Advogado(s): Ana Leila Black de Castro, Maria Cecília da Costa, Ana Maria Giorni Caffaro e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.



Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

97 TC-016978/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Orange Brasil Comunicação Ltda. - ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Auricchio Júnior (Prefeito) e Magali Aparecida Selva Pinto (Secretária de Educação).

Objeto: Elaboração e montagem de materiais escolares/pedagógicos a serem distribuídos em kits aos alunos da rede municipal de ensino.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-015580/026/09).

Contrato celebrado em 09-02-09. Valor – R\$1.400.970,00. Termos de Aditamento celebrados em 19-05-09 e 10-05-10. Termo de Prorrogação celebrado em 02-02-10.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 29-09-10 e 10-09-14.

Advogado(s): Ana Leila Black de Castro, Maria Cecília da Costa, Ana Maria Giorni Caffaro e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

98 TC-001438/007/13

Órgão Concessor: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Entidade(s) Beneficiária(s): CEJAM Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim"

Responsável(is): Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito) e Fernando Proença de Gouvêa (Superintendente) e Ademir Medina Osório.

Assunto: Prestação de contas - repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 18-09-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$7.920.328,80.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Caio César Benício Rizek, Graziela Nóbrega da Silva, Camila Aparecida de Pádua Dias, Henrique Thomaz de Carvalho, Eric Bertolotti, Rubens Naves, Belisário dos Santos Júnior, Guilherme Amorim Campos da Silva, Mariana Vilella, Fábio Mutsuaki Nakano, Thiago Lopes Ferraz Donnini, Rodrigo



Sponteado Fazan, Rodrigo Pozzi Borba da Silva e outros.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

99 TC-002217/026/12
Câmara Municipal: Monte Mor.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: Marcos Antônio Giati.
Acompanha(m): TC-002217/126/12.
Advogado(s): Liliumara Ferreira e Silva Villalva e Juliana Bertucci.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

100 TC-000023/026/13
Câmara Municipal: Bento de Abreu.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: Marinete Tenório Cavalcante.
Acompanha(m): TC-000023/126/13.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

101 TC-000406/026/13
Câmara Municipal: Buritizal.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: Palmira Silveira Pimentel.
Advogado(s): Sebastião Tarciso Manso.
Acompanha(m): TC-000406/126/13.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-17 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.



Resultado: REGULAR.

102 TC-000430/026/13

Câmara Municipal: Espírito Santo do Pinhal.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Sérgio Del Bianchi Junior.

Acompanha(m): TC-000430/126/13.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

103 TC-000490/026/13

Câmara Municipal: Palmares Paulista.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: José Pedro Tonon.

Acompanha(m): TC-000490/126/13.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

104 TC-000544/026/13

Câmara Municipal: São Luiz do Paraitinga.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Nivaldo Alessandro de Medeiros.

Advogado(s): Luiz Fernando Barbosa Grandchamps.

Acompanha(m): TC-000544/126/13.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

105 TC-000591/026/13

Câmara Municipal: Novais.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Marcos Rogério Rodrigues de Araújo.

Período(s): (01-01-13 a 03-06-13) e (19-11-13 a 31-13-13).

Substituto Legal: Vice-Presidente – Ezequiel Correa de Araújo.

Período(s): (04-06-13 a 18-11-13).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Acompanha(m): TC-000591/126/13.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

106 TC-002527/026/12
Câmara Municipal: Cruzeiro.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: Manoel Antunes Pereira.
Advogado(s): Severino José da Silva Biondi e Alexandre Luiz Duarte Pacheco.
Acompanha(m): TC-002527/126/12.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

107 TC-001568/026/13
Prefeitura Municipal: Castilho.
Exercício: 2013.
Prefeito(s): Joni Marcos Buzachero.
Acompanha(m): TC-001568/126/13.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-15 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-15 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

108 TC-001596/026/13
Prefeitura Municipal: Guararapes.
Exercício: 2013.
Prefeito(s): Ednilson de Almeida.
Acompanha(m): TC-001596/126/13.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

109 TC-001603/026/13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Prefeitura Municipal: Indiaporã.
Exercício: 2013.
Prefeito(s): Elaine Alvares Silveira Rocha.
Advogado(s): José Cassadante Junior e Giovanna P. Novelli.
Acompanha(m): TC-001603/126/13.
Procurador de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

110 TC-001647/026/13
Prefeitura Municipal: Nova Aliança.
Exercício: 2013.
Prefeito: Jurandir Barbosa de Moraes
Advogado(s): Franklin Prado Socorro Fernandes.
Acompanham: TC-001647/126/13.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

111 TC-002118/026/13
Prefeitura Municipal: Novais.
Exercício: 2013.
Prefeito(s): Dorceli do Carmo Domingues Pinheiro.
Acompanha(m): TC-002118/126/13.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

112 TC-001611/026/13
Prefeitura Municipal: Itapura.
Exercício: 2013.
Prefeito: Jerry Jerônimo de Oliveira.
Acompanha(m): TC-001611/126/13 e Expediente(s): TC-000198/015/13 e TC-015615/026/14.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.



Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÃO.

113 TC-001676/026/13

Prefeitura Municipal: Ribeirão Bonito.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Wilson Forte Júnior.

Advogado(s): Laurilia Ruiz de Toledo Veiga Hansen.

Acompanha(m): TC-001676/126/13 e Expediente(s): TC-017606/026/14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

114 TC-002170/026/13

Prefeitura Municipal: Ouroeste.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Sebastião Geraldo da Silva.

Advogado(s): Wandilei José Cordeiro Rosa Júnior.

Acompanha(m): TC-002170/126/13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

115 TC-800250/311/05

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Irapuru.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Irapuru, para análise da matéria relativa à nomeação para cargo em comissão de diretor de creche, transposição de cargo, acúmulos remunerados de cargos e pagamento de adicional de insalubridade de forma irregular, no exercício de 2005.

Responsável(is): Antonio Donizete Cícero (Prefeito à época) e Ivone Cícero Lyrio (Secretário à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-06-11, que julgou irregulares as matérias relativas à nomeação para cargo em comissão de diretor de creche e acúmulo de cargo pela Secretária de Educação, condenando a Sra. Ivone Cícero Lyrio à restituição dos valores devidamente apurados com juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento, mantendo a regularidade das demais matérias.

Advogado(s): Ivan Barbosa Rigolin e Gina Copola.



Acompanha(m): Expediente(s): TC-042986/026/09.
Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

116 TC-800197/058/06

Recorrente(s): Ernesto Antonio da Silva – Ex-Prefeito Municipal de Andradina.
Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Andradina, para tratar da matéria relativa ao pagamento de horas extras, no exercício de 2006.
Responsável(is): Ernesto Antonio da Silva (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 01-03-12, que julgou irregulares os pagamentos impugnados pela inspeção, aplicando ao responsável, multa no equivalente pecuniário de 500 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Flávio Poyares Baptista, Carla Renina Nogueira dos Reis e outros.
Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.

117 TC-001984/007/08

Recorrente(s): Paulo César Neme, Ex-Prefeito do Município de Lorena.
Assunto: Admissão de Pessoal por prazo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Lorena, no exercício de 2007.
Responsável(is): Paulo César Neme (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E de 02-06-12, que julgou irregulares as admissões por prazo determinado, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar nº 709/93, e aplicando ao responsável pena de multa no valor equivalente a 150 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.
Advogado(s): Marcelo Palavéri, Carolina Elena M. S. Malta Moreira e outros.
Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

118 TC-001058/004/09

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista.
Assunto: Admissão de pessoal por prazo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, no exercício de 2008.
Responsável(is): Carlos Arruda Garms (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 28-04-12, que julgou ilegais os atos de admissão, negando seus registros,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Rafael Rodrigues de Oliveira, Camila Barros de Azevedo Gato e outros.
Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

119 TC-800195/389/09

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul representada por seu Ex-Prefeito José Carlos de Oliveira Martins.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, para análise de pagamentos de exames e serviços médicos e materiais de construção que não teriam sido realizados ou entregues, no exercício de 2009.

Responsável(is): José Carlos de Oliveira Martins (Prefeito à época)

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 07-06-13, que julgou irregulares os pagamentos de exames e serviços médicos e materiais de construção que não teriam sido realizados ou entregues, aplicando o disposto no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, e artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando o responsável a devolver a importância de R\$40.257,20, atualizada monetariamente até a data do seu efetivo recolhimento, aplicando multa ao responsável, no valor de 300 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Karina de Paula Kufa, Thaís Milena Ferreira de Almeida e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-025178/026/10.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

SDG-3, 28 de janeiro de 2015

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL